**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

**1.1. Objeto:** Renovação da contratação de licença de uso de software/sistema online para emissão e gerenciamento de autorizações de veículos de turismo no município de Peruíbe.

**1.2. Objetivo:** Modernização e maximização dos recursos da Secretaria de Turismo, visando praticidade aos usuários do serviço público prestado e sustentabilidade.

**1.3. Estimativa de contratação:**

| Especificação | Und | Quant |
|---|---|---|
| LICENÇA DE USO DE SOFTWARE<br>RENOVAÇÃO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE.<br>SOFTWARE DE SUPORTE AO TURISMO<br>- FUNCIONALIDADES: Multiusuário; Níveis de acesso configuráveis; Segurança SSL e senhas criptografadas; Multiplataforma.<br>- NEGÓCIO: Registro de pedido e emissão autorizações e Vouchers; Autorizações em Arquivo digital com hash único e segurança; Autorizações rastreáveis via QR-Code e Placa do veículo; Acesso público para rastreio de autorização via QR-Code e Placa do veículo; Cadastro de Atrações turísticas; Cadastro de ATL's; Cadastro de Entidades/ONG's; Cadastro de Meios de Hospedagem; Cadastro de Agências; Cadastro de empresas de transporte; Emissão de E-mails de alerta; Notificações Push; Auditoria de eventos do sistema; Ambiente Web com SSL; Relatórios personalizáveis; Cadastro de usuários; Suporte e manutenção; Suporte ao implemento novos módulos de gerenciamento e controle. | SERV | 1 |

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e01672aa-aca0-4e25-9236-2e07caff9cbc

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Peruíbe é uma Estância Turística no Estado de São Paulo, o que qualifica e caracteriza o município em uma economia movimentada e mantida pelo turismo. A entrada de veículos, com fim turístico, é intensa ao longo do ano, tal circulação é regulada pela Lei Complementar nº 286/2020, o que inseriu uma burocracia de emissão de autorizações a cada veículo que entra no município, mediante recolhimento de pagamento de taxa. Antes esse fluxo era em papel, gerando um grande volume de impressões de documentos a cada entrada de veículos, mas desde 2022 esse serviço foi integrado ao programa "Peruíbe Sem Papel", alcançando assim uma modernização no processo administrativo do serviço público prestado pela Secretaria Municipal de Turismo, com a implementação do sistema PeruibeTur https://peruibetur.com.br, vinculado ao ComTur (Conselho Municipal de Turismo). Este sistema foi contratado, gerando a necessidade de renovação de licença anualmente. Com o sistema online para emissão e gerenciamento de autorizações de veículos de turismo é possível aplicar uma modernização e maximização dos recursos da Secretaria de Turismo, visando praticidade aos usuários do serviço público, pelo método digital e sustentabilidade com a redução de resíduos.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1.** A licença de uso de software/sistema online para emissão e gerenciamento de autorizações de veículos de turismo deverá incluir a elaboração do sistema, adequado a interface já existente e em atividade, manutenção e assistência técnica durante o uso do sistema. Cabe à empresa contratada disponibilizar equipe técnica para execução do sistema, de acordo com as normas técnicas existentes, bem como solucionar todo e qualquer problema relativo à execução do sistema, garantindo pleno funcionamento.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a licença de uso de software/sistema online para emissão e gerenciamento de

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e01672aa-aca0-4e25-9236-2e07caff9cbc

autorizações de veículos de turismo deverá ser composta das seguintes funcionalidades:

**4.1.1. Licença de uso de software:** renovação licença de uso de software de suporte ao turismo.

**4.1.2. Sistema:**

**4.1.2.1.** Multiusuário;

**4.1.2.2.** Níveis de acesso configuráveis;

**4.1.2.3.** Segurança SSL e senhas criptografadas;

**4.1.2.4.** Multiplataforma;

**4.1.2.5.** Registro de pedido e emissão autorizações e vouchers;

**4.1.2.6.** Autorizações em arquivo digital com hash único e segurança;

**4.1.2.7.** Acesso público para rastreio de autorização via QR-Code e placa do veículo;

**4.1.2.8.** Cadastros: de usuários; atrações turísticas; ATL's; entidades/ONG's; meios de hospedagem; agências; empresas de transporte;

**4.1.2.9.** Emissão de e-mails de alerta e notificações Push;

**4.1.2.10.** Auditoria de eventos do sistema;

**4.1.2.11.** Ambiente Web com SSL;

**4.1.2.12.** Relatórios personalizáveis.

**4.1.3. Solicitação online e automação:**

**4.1.3.1.** Solicitação digital de autorizações de entrada para veículos de turismo.

**4.1.3.2.** Envio de documentos e acompanhamento de solicitações em tempo real.

**4.1.3.3.** Notificações automáticas por e-mail e paineis específicos por tipo de usuário.

**4.1.3.4.** Controle de pagamentos de autorizações.

**4.1.4. Fiscalização:**

**4.1.4.1.** Consulta pública de autorizações pela placa do veículo.

**4.1.5. Segurança, auditoria e rastreabilidade:**

**4.1.5.1.** Registro completo de interações realizadas no sistema.

**4.1.5.2.** Hash único de identidade validável via QR Code.

**4.1.5.3.** Emissão de autorizações em formato PDF com possibilidade de download.

**4.1.5.4.** Salvamento automático de todos os documentos em pastas na nuvem.

**4.1.6. Coleta de dados estratégicos turísticos:**

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e01672aa-aca0-4e25-9236-2e07caff9cbc

**4.1.6.1.** Informações sobre origem dos veículos, tipo de visita, duração da estadia e outros.

**4.1.7. Integração com outros Sistemas:**

**4.1.7.1.** API para integração com sistemas externos como leitura de placas.

**4.1.8. Suporte e manutenção:**

**4.1.8.1.** Suporte ao implemento novos módulos de gerenciamento e controle.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** A licença de uso de software/sistema online para emissão e gerenciamento de autorizações de veículos de turismo será executada de forma digital para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Turismo e usuários interessados em autorização de entrada de veículo.

**5.2.** Com a contratação da renovação desta licença de uso de software/sistema tem-se a expectativa de manter a modernização e maximização dos recursos da Secretaria de Turismo, visando praticidade aos usuários do serviço público prestado e sustentabilidade.

## 6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

**6.1. Rotinas de Fiscalização:**

**6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**6.1.2.** A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.

**6.1.2.1.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e01672aa-aca0-4e25-9236-2e07caff9cbc

**6.1.2.2.** O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**6.1.3.** A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração do serviço para representá-lo na execução.

**6.1.3.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**6.1.4.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**6.1.5.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento.

**6.1.6.** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**6.1.6.1.** A inadimplência em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado.

**6.1.7.** As comunicações entre contratante e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.1.8.** A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.1.9.** Gestor - Edilson Almeida - Secretário Municipal de Turismo - CPF: 100.932.728-39 e Fiscal - Silvio Siqueira Junior – Diretor de Departamento - CPF: 103.095.938-24.

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e01672aa-aca0-4e25-9236-2e07caff9cbc

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver o redimensionamento no pagamento quando não executado integralmente.

**7.2.** A solicitação de licença de uso de software/sistema online para emissão e gerenciamento de autorizações de veículos de turismo será oficializada mediante pedido de compra.

**7.3.** O pagamento será processado de forma única após a liberação do sistema, seguindo a ordem: emissão de pedido de compra, renovação licença, emissão de nota fiscal eletrônica, liquidação pedido, liquidação empenho e pagamento, respeitando cronograma de pagamentos do Departamento de Tesouro.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos indicados no Edital desta licitação.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** A cargo do Departamento de Compras desta municipalidade emitir o mapa de preços.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** A renovação da licença de uso de software/sistema online para emissão e gerenciamento de autorizações de veículos de turismo está alinhado com o plano de contratações anual da Administração, conforme planejamento previamente estabelecido para atender a regulação de entrada de veículos Lei Complementar nº 286/2020.

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e01672aa-aca0-4e25-9236-2e07caff9cbc

**10.2.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

**0.2.1** O contrato será atendido pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: **02.29.02;**
Fonte de Recursos: **1;**
Programa de Trabalho: **23.695.0006.2183;**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39;**
Plano Interno/Ficha: **795**.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**11.1.1.** É obrigação desta prefeitura informar com antecedência a necessidade dos serviços;

**11.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o serviço de renovação da licença de uso de software/sistema online para emissão e gerenciamento de autorizações de veículos, atestar a nota fiscal da efetiva execução dos serviços contratados;

**11.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços contratados, como segue no item 6.1.

**11.2. Contratada:**

**11.2.1.** Elaboração do sistema, adequado a interface já existente e em atividade, manutenção e assistência técnica durante o uso do sistema.

**11.2.2.** Disponibilizar equipe técnica para execução do sistema, de acordo com as normas técnicas existentes

**11.2.3.** Solucionar todo e qualquer problema relativo à execução do sistema, garantindo pleno funcionamento.

**11.2.4.** Suporte ao implemento novos módulos de gerenciamento e controle.

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e01672aa-aca0-4e25-9236-2e07caff9cbc

**11.2.5.** Cabe à contratada executar os serviços vinculados à renovação de licença de uso de software/sistema online para emissão e gerenciamento de autorizações de veículos, em tempo hábil, nas quantidades e qualidades exigidas, de acordo com o solicitado pela Prefeitura de Peruíbe.

Peruíbe, 08 de Maio de 2025

**Edilson Almeida**
Secretário Municipal de Turismo

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e01672aa-aca0-4e25-9236-2e07caff9cbc